



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO – PROGESTI**  
**PROGRAMA DE APOIO AO INGRESSANTE – PAI**

**EDITAL 13/2023**

Seleção Pública de bolsistas do Programa de Apoio ao Ingressante – PAI para concessão de ajuda financeira para permanência inicial na Universidade.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão - Progesti, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº101/2021, que define normas para a concessão de bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. Objetivo**

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão de Bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) na UFRPE no semestre regular 2023.1.

### **1.2. Proponentes**

Qualquer discente de primeira graduação, **na condição de ingressante no semestre 2023.1**, regularmente e obrigatoriamente matriculado no primeiro período dos cursos de graduação presenciais da UFRPE.

### **1.3. Requisitos para os (as) candidatos (as) à Bolsa**

Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica\*;

II - Estar regularmente matriculado no primeiro período em Curso de Graduação

Presencial no semestre regular 2023.1;



- III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- IV - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada;
- V - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;
- VII - Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

\*É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

#### 1.4 Cronograma do Programa de Apoio ao Ingressante semestre 2023.1

Etapas	Local	Data
Inscrição/Solicitação de bolsa	plataforma SIGAA	02 a 10/10/2023
Divulgação do Resultado Parcial	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br">http://www.progesti.ufrpe.br/br</a> e plataforma SIGAA	07/11/2023
Período para recurso	plataforma SIGAA	07 e 08/11/2023
Divulgação do Resultado Final	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br">http://www.progesti.ufrpe.br/br</a> e plataforma SIGAA	13/11/2023

#### 1.5. MODALIDADES DE BOLSAS

O PAI possui duas modalidades de Bolsa: Tipo A (de igual valor do auxílio alimentação) e Tipo B (de igual valor do auxílio transporte). O número de bolsas para cada modalidade será definido de acordo com disponibilidade de recursos. Essas bolsas não terão efeito acumulativo.

- **Bolsa Tipo A**: Atende aos discentes cuja família reside no local diferente de onde funciona o curso, bem como na zona rural.
- **Bolsa Tipo B**: Atende aos discentes domiciliados na cidade onde funciona o curso.



## 2. ACESSO À INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE BOLSA

O acesso à inscrição do processo seletivo consiste primeiro na **ADESÃO** do estudante ao **CADASTRO ÚNICO DO SIGAA**, no qual o discente deverá preencher as informações solicitadas e **ANEXAR TODA** a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (estudante) quanto de seus familiares, inclusive **COMPROVAÇÃO DE RENDA** de todos os membros do **GRUPO FAMILIAR** que exercem **TRABALHO FORMAL** (servidores públicos, Contratos de trabalho ou regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) ou **INFORMAL**, para que a equipe responsável possa realizar a avaliação socioeconômica e consiga identificá-lo como **ESTUDANTE PRIORITÁRIO(A)**, para atendimento nas bolsas/auxílios ofertados pela Assistência Estudantil da UFRPE, financiadas pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Os documentos necessários para comprovação de ser público prioritário para este programa devem ser anexados conforme estabelecidos e listados no ANEXO I deste edital.

### 2.1 Passo a passo para Adesão ao cadastro único e inscrição/solicitação de bolsa:

- No SIGAA o discente deve primeiramente acessar o seguinte caminho:  
**Aba BOLSAS – CADASTRO ÚNICO – ADERIR.**
- Após a finalização da adesão ao cadastro único, o discente poderá solicitar a bolsa PAI, através da aba **BOLSAS – SOLICITAÇÃO DE BOLSA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO.**

### 2.3. Para anexar a documentação

- A documentação deve ser legível e não pode conter rasuras;
- Os documentos deverão ser digitalizados e organizados por categorias, segundo ordem presente no ANEXO I deste Edital, e cada categoria deverá ter seus documentos compactados em um **único arquivo de PDF.**
- A organização do PDF poderá ser compactada através de sites, como:
  - Smallpdf ([www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf](http://www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf)) ou
  - iLovepdf ([https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)), entre outros.



### 3. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Em caso de dúvidas, o(a) discente deverá se dirigir pessoalmente ou entrar em contato com o setor de Serviço Social da Unidade Acadêmica a qual está vinculado(a), através dos respectivos e-mails:

UNIDADE ACADÊMICA	E-MAIL
SEDE	<a href="mailto:assiste.social.progest@ufrpe.br">assiste.social.progest@ufrpe.br</a>
UAST	<a href="mailto:assistente.social.uast@ufrpe.br">assistente.social.uast@ufrpe.br</a>
UACSA	<a href="mailto:assiste.social.uacsa@ufrpe.br">assiste.social.uacsa@ufrpe.br</a>
UABJ	<a href="mailto:servicosocial.uabj@ufrpe.br">servicosocial.uabj@ufrpe.br</a>

### 4. ESCLARECIMENTOS DOCUMENTAIS

As informações disponibilizadas pelos discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o(a) candidato(a) para esclarecimento documental.

O Serviço Social da PROGESTI/COGESTI se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares ou realizar visitas domiciliares, quando julgar necessário.

### 5. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2. e 1.3. e/ou falta dos documentos relacionados ao ANEXO I (DOCUMENTOS NECESSÁRIOS), assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 4.

### 6. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

**6.1.** A Progesti se responsabilizará pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por este edital.



**6.2.** No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa auxílio no SIGAA:

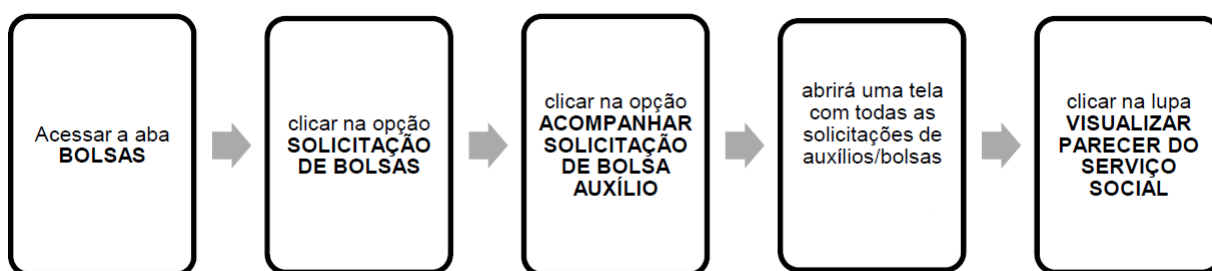
- a) **EM ANÁLISE:** bolsa-auxílio em fase de análise pelas assistentes sociais.
- b) **DEFERIDA E CONTEMPLADA:** bolsa auxílio cumpriu as exigências do edital e estudante passará à condição de assistido pela Progesti, respeitando o número de vagas disposto neste edital.
- c) **INDEFERIDA:** bolsa auxílio não cumpriu as exigências do edital (os indeferidos terão direito a recurso).
- d) **FILA DE ESPERA:** discentes que atendem aos critérios socioeconômicos do PNAES, mas por indisponibilidade orçamentária e/ou critérios de prioridade, não entrou no número de vagas ofertadas, podendo ainda ser convocado, caso haja surgimento de vagas para esse programa até a finalização do semestre corrente (estudantes com este status não poderão formar recurso).
- e) **DESCLASSIFICADO:** discentes não é considerado vulnerável socioeconomicamente (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; não atende aos demais critérios do edital ou do programa (não tem direito a recurso).

## 7. RECURSO

**7.1.** Após a divulgação do RESULTADO parcial, o candidato que obteve situação INDEFERIDO poderá interpor recurso à Progesti, EXCLUSIVAMENTE via SIGAA, no período expresso no cronograma exposto no Item 1.4, do presente Edital.

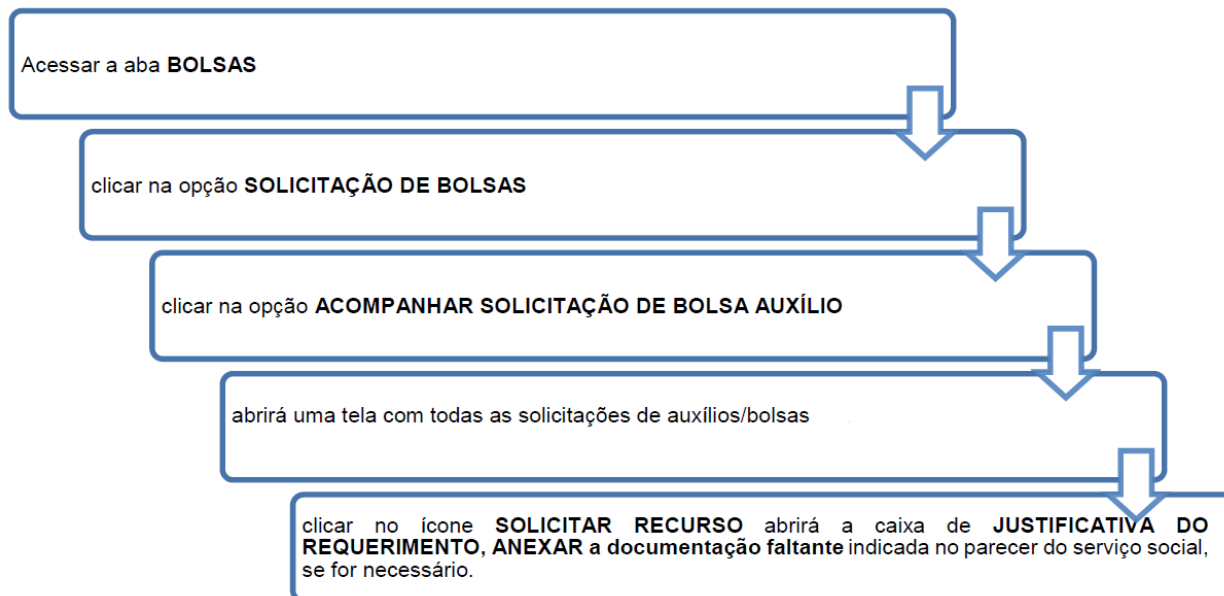
**7.2.** Para realizar o RECURSO o estudante precisará antes acessar o PARECER DO SERVIÇO SOCIAL, a fim de verificar o motivo do INDEFERIMENTO e PROVIDENCIAR a documentação faltante, se for o caso.

**7.3.** Seguir os passos na figura abaixo para ver o parecer do Serviço Social.





**7.4.** Para realizar a solicitação de recurso, seguir o passo a passo abaixo:



## 8. NÚMERO DE VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO SEMESTRE 2023.1

UNIDADE ACADÊMICA	VAGAS
SEDE	100
UAST	100
UACSA	100
UABJ	60

## 9. VIGÊNCIA

A bolsa do PAI terá a duração de 12(doze) meses, conforme resolução 101/2021- PAI: Após recebimento do benefício no semestre de ingresso (primeiros 6 meses) a bolsa poderá ser automaticamente renovada por mais um semestre, dependendo do desempenho acadêmico do beneficiário totalizando 12 meses.

Obs.: entende-se por desempenho acadêmico, para renovação da Bolsa PAI, a situação em que o discente apresente 50% ou mais de aprovação nas disciplinas cursadas no semestre de ingresso na UFRPE.



## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

### 10.1. Divulgação do Resultado da Seleção

Os **RESULTADOS** do processo seletivo do Programa de Apoio ao Ingressante serão divulgados conforme cronograma do item 1.4, na página da PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/br>) e no SIGAA.

**10.2.** O detalhamento do resultado individual do estudante será informado no campo **PARECER DO SERVIÇO SOCIAL** e poderá ser consultado apenas pelo discente interessado, conforme orientações no item 7.3 deste edital.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** É de responsabilidade do estudante **DEFERIDO E CONTEMPLADO** com o auxílio o cadastro ou atualização de seus dados bancários de forma correta no SIGAA. Serão aceitas conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal.

**11.2.** Não serão aceitos conta fácil, poupança de outros bancos ou conta conjunta.

**11.3.** Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito. **NÃO** serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

**11.4.** O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: ***“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”***, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo (a) candidato (a) a PROGESTI, será causa de o(a) discente ser delgado(a) do Programa.

As normas para concessão das bolsas do PAI são regulamentadas pela Resolução nº101/2021, que define normas para a concessão de bolsas do Programa de Apoio ao



Ingressante (PAI) nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 02 de outubro de 2023.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão





## ANEXO I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

TIPO DE DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
<b>1. FOTO 3X4</b>		
Foto	Somente do estudante	Deve ser recente, colorida, nítida e com fácil identificação do(a) estudante.
<b>2. COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO</b>		
Documento de identidade	Apenas do estudante	Documentos oficiais.
<b>3. COMPROVANTE REFERENTE À COMPOSIÇÃO E/OU VÍNCULOS FAMILIARES</b>		
Quadro do grupo familiar	Informações de todos os membros do grupo familiar.	Anexo I Modelo disponível em: <a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107">http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107</a>
Certidão de Nascimento	Crianças ou adolescentes do grupo familiar (até 18 anos de idade).	
Certidão de óbito ou documento correspondente que ateste o falecimento do(a) responsável pelo grupo familiar.	Estudante com genitores e/ou responsáveis falecidos.	-



#### 4. COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

Declaração de Rendimentos do Estudante	Apenas do estudante.	Anexo II Modelo disponível em: <a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106">http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106</a>
Declaração de Autônomo e/ou Informal	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de <b>trabalho autônomo, informal/“bicos”</b> e/ou são <b>microempreendedores/as</b> .	Anexo III Modelo disponível em: <a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105">http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105</a>
Declaração de Agricultor	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalhadores/as rurais.	Anexo IV Modelo disponível em: <a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104">http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104</a>
Cópia da Carteira de trabalho ou documento correspondente	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos, independentemente de estarem ou não empregados/as.	Cópia do documento oficial <b>físico</b> ou <b>digital</b> , contendo: <u>página da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página em branco.</u> <b>OBS.:</b> Inserir as duas primeiras páginas dos contratos, mesmo que não estejam assinadas.
Extrato de recebimento de Benefício Previdenciário	Todas as pessoas do grupo familiar que estejam em situação de aposentados/as ou pensionistas.	Acessado através do Meu INSS.
Contracheques dos últimos três meses ou documento correspondente	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado.	-



Extrato de Programa de Transferência de Renda	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem Auxílio ou Benefício social do governo (Exemplo: Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada – BPC).	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve ser identificado e atualizado com o nome da (do) beneficiária (o) e o valor do benefício, acessando através do aplicativo oficial do Governo.</li><li>• A comprovação do Benefício de Prestação Continuada – BPC pode ser obtida no site do Meu INSS.</li></ul>
Seguro Desemprego	Todas as pessoas do grupo familiar que estejam assegurados.	-
<b>5. COMPROVANTES DE ENDEREÇO</b>		
Conta de luz e água	Residência de origem do estudante.	O documento deve ser o mais recente e legível, contendo o endereço do imóvel.
<b>6. RELATO FAMILIAR</b>		
Relato Familiar	Assinado e datado pelo estudante.	Anexo V Modelo disponível em: <a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103">http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103</a>
<b>7. ANEXO</b>		
Outros documentos	-	Anexar documentos que considere importante.

**OBS: TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/FORMULARIOS](http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios)**